TC 330/23 AF 01

PROTOCOLO GERAL Nº 64581.034178/2023-48	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº: 17/2023 NE 2788

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **ANO: 2023**

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Aquisição de Material Hospitalar

ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de Crédito, Vigência da Ata Resultado por fornecedor; Certidões; Notas de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

Folha nº 01
SALO - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.034178/2023-48, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 17/2022, visando à aquisição de material de consumo de saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitório, constituído de ___ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação Folha nº ____
2. DIEx nº 534 – FARM HOSP, de 11 de dezembro de 2023 Folha nº ____
3. Nota de Crédito Folha nº ____
4. Vigência da Ata Folha nº ____
5. Resultado por fornecedor Folha nº ____
6. Certidões Folha nº ____
7. Notas de Empenho Folha nº ____

Manaus-AM, 11 de dezembro de 2023

[redacted]

Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

Folha nº 02
SALO - HMAM

GPD
TIRAR DO valor de
R$ 16.049,23

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório 534- FARM HOSP/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.034178/2023-48

Manaus, AM, 11 de dezembro de 2023

Do Chefe da Farmácia Hospitalar
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de material hospitalar
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar constante do Pregão nº **17/2022** UASG 160020 **(GERENCIADORA)**, destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. **Especificação do item:**

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R$)	V Total (R$)
1	31	Pinça de biopsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 230cm, p/ canal máximo 2,8mm	Unidade	50	106,20	5.310,00
					TOTAL GERAL (R$)	5.310,00

b. **Finalidade:** atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.
c. **Tipo de Empenho:** GLOBAL; e.
d. Empresa: LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **CNPJ:** 13.658.180/0001-45.

Folha nº 03
SAIC - HMAM

[redacted]
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[redacted]
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;

2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 17/2022 – UASG 160020 (Gerenciadora);

3. Para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: 36 – Material hospitalar; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. Publique-se.

[redacted]
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fl. nº 04
SALA HMAM

Resultado por Fornecedor

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Pregão Nº 00017/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.538.079/0001-09 - L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
322	Detergente Enzimático	Frasco 5,00 L	5290	R$ 915,6300	R$ 300,0000	R$ 1.587.000,0000

Marca: Neozime Plus
Fabricante: Labnews
Modelo / Versão: Bombona 5 Litros
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NEOZIME PLUS - Detergente multienzimático inovador de alto desempenho, com pH neutro e 7 enzimas: amilase, protease, lipase, mananase, celulase, carbohidrase e peptidase, tensoativos não iônicos, biodegradável. A fórmula exclusiva de Neozime Plus, possui ação sinérgica potencializada (ASP) com a combinação de álcool isopropílico, glicerina (15%) e alta concentração de tensoativos não iônicos (5,5%), aumentando o poder de limpeza. Remove matéria orgânica de instrumentais cirúrgicos, canulados, odontológicos, inalatórios, endoscópios, fibroscópios flexíveis, vidrarias e superfícies fixas. NEOZIME PLUS possui diluição única de 0,1%, ou seja, 1ml por litro de água, oferecendo processamento eficiente e seguro. Não espumante (se desfaz em menos de 15 segundos), facilitando o enxágue, para uso manual e automatizado em termodesinfectadoras, lavadoras ultrassônicas e sanitizadoras. Apresentação: Bombona 5 litros Registro Anvisa: 3202700170028 Fabricante: Labnews Procedência: Nacional

Total do Fornecedor: R$ 1.587.000,0000

01.177.822/0001-05 - J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
147	Seringa	Unidade	158150	R$ 1,9400	R$ 0,9000	R$ 142.335,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: ANHUI HONGYU WUZHOU MEDICAL
Modelo / Versão: BICO LISO 10ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa Descartável c/ Bico Liso, capacidade de 10ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza). Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.

148	Seringa	Unidade	147250	R$ 1,7800	R$ 1,1000	R$ 161.975,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: ANHUI HONGYU WUZHOU MEDICAL
Modelo / Versão: BICO LISO 20ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa Descartável c/ Bico Liso, capacidade de 20ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza). Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.

152	Seringa	Unidade	144200	R$ 1,5000	R$ 0,8000	R$ 115.360,0000

Marca: MEDIX
Fabricante: ANHUI HONGYU WUZHOU MEDICAL
Modelo / Versão: BICO C/ROSCA 10ML
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 10ml, com 1 agulha 25x07 (agulha cinza), qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.

Total do Fornecedor: R$ 419.670,0000

01.513.945/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	Videoendoscópio	Unidade	70	R$ 1.561,4200	R$ 600,0000	R$ 42.000,0000

Marca: Boston Scientific
Fabricante: Boston Scientific
Modelo / Versão: CRE PRO WG 6-8mm 240cm
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão dilatador para esôfago/piloro de 7,5fr/2,50mm, balão de 6 - 7 - 8 mm Código Boston:M00558660 RMS:10341350688 Qtd embalagem:1

20	Balão dilatação	Unidade	70	R$ 1.561,4200	R$ 600,0000	R$ 42.000,0000

Fl nº 105
SALA HMAM

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2023 12:23:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **13.658.180/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl nº 106
SAL HMAM

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	13.658.180/0001-45	DUNS®:	900864078
Razão Social:	LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Nome Fantasia:	LG MEDICAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	05/12/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	18/03/2024	Automática
FGTS		Validade:	22/12/2023	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/01/2024
Receita Municipal	Validade:	07/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/04/2024

CPF: 045.XXX.XXX-43[redacted]

__ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

Fl. nº 107
SAL/HMAM

16/01/23 09:30 USUARIO: MACEDO

DATA EMISSAO : 06Jan23 VALORIZACAO : 06Jan23 NUMERO : 2023NC400381
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS
OBSERVACAO
ATENDE DESPESA COM PAGAMENTO DE UGPD ATÉ 30ABR23

EMPENHAR ATÉ 15FEV23

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215842	1000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.756.504,16

LANCADO POR [redacted] UG : 167505 06Jan23 11:57
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Fl nº 08

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 12/12/2023 10:10
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2023	NE	2788

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/12/2023	Global	64581034178202348	0,0000	5.310,00

Favorecido

Código	Nome
13.658.180/0001-45	LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço	CEP
RAIMUNDO POLARI 141 SALAS 01 E PARQUE 10 DE NOVEMB	69055-250

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 534-FARM, DE 11 DEZ 23 * PREGÃO 17/2022, CONTRATO 130/2023
2023NC400381-DGP, DE 06 JAN 23

Local da Entrega
RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar
16002005000172022 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Fl nº 09

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 12/12/2023 10:10
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5.310,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00031 - INSTRUMENTAL P/ ENDOSCÓPIO, TIPO BIÓPSIA, TIPO PONTA CONCHA SERRILHADA C/ ESPÍCULA, TIPO FIO AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO P/ CANAL CERCA DE 2,8 MM X 230 CM, HASTE HASTE S/ ISOLAMENTO, COMPONENTE 2 MANOPLA, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	5.310,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2023	Inclusão	50,00000	106,2000	5.310,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
[redacted]
12/12/2023 08:39:49

Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]
11/12/2023 19:37:32

[redacted]

[redacted]

SERPRO/SENATRAN

[redacted]

I<BRA049695801<112<<<<<<<<<<<
9004218M3303137BRA<<<<<<<<<<<2
RONNEE<<STE<MENDES<DE<MESQUITA

Fl nº 11

JUCEMAT
Folha Nº 02

LG MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

[redacted]

em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

[redacted]

Por este instrumento resolvem constituir uma sociedade limitada, na forma com determina o Código Civil – Brasileiro (Lei n.10.406/2002) e demais diplomas legais pertinentes, além das condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A razão social da sociedade empresária é: **"LG MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."**, com sede e foro sito à Avenida das Flores, nº 941, Bairro Jardim Cuiabá, Térreo Sala 02, Edifício INEC, CEP 78.020-370, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

§ ÚNICO. A sociedade poderá, ainda, participar como sócia quotista ou acionista em outras sociedades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A sociedade terá como objetivo principal: O Comércio varejista de produtos médico hospitalares.

§ Primeiro. A Sociedade poderá criar e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitada as prescrições e exigências pertinentes, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ou útil ao fim coligado, parcela esta que destacará de seu próprio capital social, para efeitos fiscais.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13658180000145, foi deferido e arquivado sob o nº 51201245924 em 12/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C221004309813 e o código de segurança xAet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Fl nº 12

JUCEMAT
Folha Nº 03

§ Segundo. As filiais, escritórios e representações serão extintas, ocorrendo à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios que representam à maioria do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INICIO DA ATIVIDADE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o inicio de suas atividades a partir da data do registro deste contrato perante a JUCEMAT.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da pessoa jurídica que é de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscritos pelos sócios, que integralizam neste ato, em moeda corrente nacional, de acordo com a proporção da participação de cada um na sociedade, da seguinte forma:

SÓCIOS E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS N.º	VALOR (R$)
Daniele de Azevedo Luz Prodanov	50%	20.000	20.000,00
Carlos Alexandre Golfeto	50%	20.000	20.000,00
Total	**100%**	**40.000**	**40.000,00**

§ PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios; que assinarão em conjunto, com os poderes e atribuições de responder ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, nos negócios relativos ao interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

§ PRIMEIRO. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13658180000145, foi deferido e arquivado sob o nº 51201245924 em 12/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C221004309813 e o código de segurança xAet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

§ SEGUNDO. Os sócios poderão constituir procuradores ou representantes legais para praticar atos de competência dos sócios, desde que por instrumento público.

§ TERCEIRO. O sócio outorgante, contudo, responderá integralmente pelos atos praticados pelo outorgado.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA FIRMA

É nulo de pleno direito, qualquer aval ou fiança prestados a terceiros, que não sejam de extremo interesse da sociedade, devendo nesse caso conter assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá transformar a forma de constituição de seu tipo jurídico em outro que melhor convenha os sócios, a qualquer tempo, e por decisão da maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade dissolver-se-á ou entrará em liquidação nos casos determinados em lei, ou por decisão de ambos os sócios.

CLÁUSULA NONA – REPONSABILIDADE DOS SÓCIOS POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

Os sócios se responsabilizam de forma ilimitada e solidária quando causarem prejuízos a terceiros ou a Sociedade, desde que estejam agindo com excesso de mandato, com violação ao contrato ou dispositivo legal.

§ ÚNICO. Ocorrendo prejuízos a Sociedade inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13658180000145, foi deferido e arquivado sob o nº 51201245924 em 12/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C221004309813 e o código de segurança xAet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO TRANSFERÊNCIA OU OFERECIMENTO DAS QUOTAS.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, doadas ou transferidas a estranhos, sem o expresso consentimento dos outros sócios que, em igualdade de condições, terá o direito de preferência. Sendo o ato de oferecimento feito através de notificação por escrito, com aviso de recebimento, especificado a quantidade, o valor e a forma de pagamento. No prazo de 30 (trinta) dias o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência.

§ PRIMEIRO. As quotas sociais não poderão ser oferecidas à penhora, garantia ou caução em hipótese alguma, seja judicial ou extra judicialmente, a não ser com o expresso consentimento de todos os sócios.

§ SEGUNDO. Caso haja a conveniência ou a necessidade, poderá ser efetuado um levantamento patrimonial-financeiro (inventário) da sociedade a fim de se averiguar a real situação da empresa, e do valor de mercado das quotas sociais.

§ TERCEIRO. O ingresso de terceiros estranhos a sociedade só será concretizado mediante a deliberação favorável da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO, IMPEDIMENTO, INCAPACIDADE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

O falecimento, interdição, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios não implicará, necessariamente, na dissolução da sociedade, que deverá continuar com suas atividades normais.

§ PRIMEIRO. Os sócios remanescentes se reservam ao direito de admitir ou não os sucessores do *de cujus* ou impedido na sociedade, o que será decidido em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ SEGUNDO. Em sendo decidido pelos sócios remanescentes a não inclusão dos sucessores na sociedade, deverão ser tomadas as mesmas providências previstas na cláusula nona, parágrafo segundo, deste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13658180000145, foi deferido e arquivado sob o nº 51201245924 em 12/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C221004309813 e o código de segurança xAet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Fl nº 15

JUCEMAT
Folha Nº 06

§ TERCEIRO. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de **INCAPACIDADE** ou **INTERDIÇÃO** de sócio, no que se refere ao administrador ou representante legal do incapaz ou interdito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CONCORRÊNCIA

É terminantemente proibida a quaisquer dos sócios, sem o expresso consentimento dos demais sócios, a participação em outras sociedades que explorem o mesmo ramo de atividades desta pessoa jurídica.

§ ÚNICO. A inobservância do disposto nesta cláusula, caracterizará falta grave, o que ensejará a retirada do sócio da sociedade em virtude do rompimento da *affectio societatis*, podendo o mesmo ser excluído unilateralmente dos quadros societários da empresa, sendo o valor das suas quotas colocadas à sua disposição, a posteriori a alteração contratual, havendo, assim, a apuração dos haveres, dos créditos e débitos para que se faça a partilha da parte que lhe couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá transformar a forma de constituição de seu tipo jurídico em outro que melhor convenha aos sócios, a qualquer tempo, e por decisão da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, que coincidirá com o ano civil em 31 de dezembro de cada ario, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social, que por ventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13658180000145, foi deferido e arquivado sob o nº 51201245924 em 12/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C221004309813 e o código de segurança xAet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Fl nº 16

JUCEMAT
Folha Nº 27

E, por estarem, assim, de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, exemplares de igual teor e forma.

Cuiabá -MT, 05 de maio de 2011.

7º Ofício CUIABÁ - MT

SÓCIOS:

[redacted]

7º Ofício CUIABÁ - MT

[redacted]

TESTEMUNHAS:

1- [redacted]

2- [redacted]

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4º Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Cuiabango - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5368 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DANIELE DE AZEVEDO LUZ (54243), CARLOS ALEXANDRE BOLFETO (37490),

Cuiabá-MT, 05 de maio de 2011 R$ 8,00 (Paulo Hernes)
Doc. fé. Em testemunho () da verdade.

Nize Asvolinsque Peixoto - Escrevente Juramentada

Selo de Autenticidade BAH06077

Selo de Autenticidade BAH06078

R$ 4,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2011 SOB Nº: 51201245924
Protocolo: 110307417 - DE 10/05/2011
LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL
1155874

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico que este documento da empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 13658180000145, foi deferido e arquivado sob o nº 51201245924 em 12/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C221004309813 e o código de segurança xAet Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl nº 19

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200712226	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AMP2100021205

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS
Local

3 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098282 em 04/03/2021 da Empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13658180000145 e protocolo 210108886 - 03/03/2021. Autenticação: 5576E785F8BB6A8275FE18ECAE5225D7D773ACE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/010.888-6 e o código de [illegible] foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Fl. nº 18

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.888-6	AMP2100021205	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)
[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098282 em 04/03/2021 da Empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13658180000145 e protocolo 210108886 - 03/03/2021. Autenticação: 5576E785F8BB6A8275FE18ECAE5225D7D773ACE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/010.888-6 e o código de [illegible]. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Fl nº 19

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:

LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob nº 13.658.180/0001-45

15ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, e na melhor forma admitida de direitos,os abaixo assinados:

[redacted]ens,
522-
º 34,
Bairro Adrianópolis, CEP 69057-560, e

[redacted]ral de
52-19,
Bairro
Adrianópolis, CEP 69057-560.

Sócios da firma: **LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, a Rua Raimundo Polari, Nº.10, Sala 01, Sala 02, Bairro Parque 10 De Novembro, CEP 69.055-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.658.180/0001-45**e arquivada na JUCEA sob nº 13200712226 em sessão de 12/05/2011, resolvem de comum acordo, proceder a **DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** arquivada consolidada na sociedade ea fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL

Neste ato a empresa resolve alterar seu endereço comercial para Rua Raimundo Polari, N° 141 – Salas 01 e 02 Altos, Bairro: Parque 10 de Novembro, Cep: 69.055-250 Manaus/Am.

Tendo em vista as alterações acima, decidiram os sócios consolidarem seu contrato social,que passa a vigorar pelas cláusulas abaixo:

CONTRATO SOCIAL DE

LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL
A sociedade gira sob a denominação social de **LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.658.180/0001-45 e arquivada na JUCEA sob nº. 13200712226, em sessão de 12/05/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO E FORO JURÍDICO
A empresa tem sua sede social e foro jurídico, na Rua Raimundo Polari, Nº.141, Salas 01, e 02 Altos, Bairro Parque 10 De Novembro, CEP 69.055-250 Manaus/AM.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo criar e organizar outras filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, a critério e deliberação de ambos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE
A sociedade iniciou suas atividades em **12/05/2011** e seu prazo de duração é **indeterminado.**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098282 em 04/03/2021 da Empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13658180000145 e protocolo 210108886 - 03/03/2021. Autenticação: 5576E785F8BB6A8275FE18ECAE5225D7D773ACE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/010.888-6 e o código de segurança kiqc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Fl nº 20

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objetivo social:

Atividade Principal:
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

Atividades Secundárias:
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.18-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
86.50-0/01 - Atividades de enfermagem;
86.50-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,interestadual e internacional;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificadosanteriormente;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico nãoespecificados anteriormente;
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERACAO E NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), já integralizados em moedas corrente e legal do país e esta distribuído aos sócios nas seguintes proporções:

SOCIOS	QUOTAS	VALORES R$
ANDRELICA ARAUJO FERREIRA	50.000	50.000,00
RONNEE STEFFNO MENDES DE MESQUITA	50.000	50.000,00
TOTAIS:	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondemsolidariamente pela integralização do Capital Social.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098282 em 04/03/2021 da Empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13658180000145 e protocolo 210108886 - 03/03/2021. Autenticação: 5576E785F8BB6A8275FE18ECAE5225D7D773ACE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/010.888-6 e o código de segurança kigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO 1º - Ao outro sócio, na proporção de sua respectiva participação no Capital Social. Fará o cedente á sociedade, a necessária comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e as condições para a cessão, observando o disposto no parágrafo 2º abaixo;
PARÁGRAFO 2º - Em caso de retirada e/ou falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados mediante a elaboração e apresentação de laudo de avaliação especifica;
PARÁGRAFO 3º - Se o outro sócio não usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio retirante, ceder as suas quotas a terceiros, valendo como prova da cessão a assinatura no instrumento de Alteração Contratual;
PARÁGRAFO 4º - Será ineficaz, em relação á sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feitas com Infração as regras estabelecidas nesta clausula.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
A administração da sociedade caberá ao sócios administradores **RONNEE STEFFNO MENDES DEMESQUITA** e **ANDRELICA ARAUJO FERREIRA**, em conjunto ou isoladamente, que se incumbiramde todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive, caso julgue necessário, independentemente de caução, nomear procuradores, assinando isoladamente pela sociedade.

PARÁGRAFO 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete ao sócio-administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Previdenciários e onde mais se fizer necessário;
PARÁGRAFO 2º - Quaisquer atos ou documentos que importem em a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, endosso, assina duplicatas, borderôs, passar recibos e dar quitação, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, inclusive a nomeação e constituição de procurador ou procuradores, conterão tais atos necessariamente a assinatura do sócio -administrador, na forma prevista no "caput" desta cláusula ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais;
PARÁGRAFO 3º - É vedado o uso da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos e outras formas de garantia prestada de favor.
PARÁGRAFO 4º - A nomeação de administrador não sócio será assinada pelo sócio administrador.
PARAGRAFO 5º: A sociedade poderá constituir através de instrumento público, procuradores comfinalidades específicas para representá-la ativa e passivamente, sendo competência exclusiva dapessoa indicada do caput da presente cláusula a outorga de procuração para este fim.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO
A data do encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos.
Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social ou permanecerão como saldo ou reserva de "Lucros Suspensos" a critério dos sócios. Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou caso persistam, serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS
Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contase designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE
Os sócios no exercício da administração ou de cargos na sociedade terão o direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano, limitadoconforme os critérios da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO
Em caso de falecimento ou impedimentos de qualquer um dos sócios-quotistas, a sociedade não sedissolverá, podendo os negócios sociais continuar entre o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do falecido ou do impedido, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedada a cessão e a transferência de suas quotas a terceiros interessados sem o expresso consentimento do sócio remanescente, que, nos mesmos prazos, preços e condições, tem sempre direito de preferência na aquisição das quotas, observando o disposto na "CLÁUSULA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098282 em 04/03/2021 da Empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13658180000145 e protocolo 210108886 - 03/03/2021. Autenticação: 5576E785F8BB6A8275FE18ECAE5225D7D773ACE. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/010.888-6 e o código de segurança kigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

SÉTIMA" deste instrumento. Inexistindo deliberação nesse sentido, assim como em caso de retirada de qualquer dos sócios, seus haveres, direitos e participações na sociedade, serão apurados mediante criterioso balanço especialmente levantado dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da ocorrência do evento, observados os seguintes requisitos:

a) O pagamento dos direitos porventura apurados, aos herdeiros do falecimento ou representanteslegais do espólio do falecido, far-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais e demais encargos cobrados no mercado financeiro, vencendo-se cada parcela impreterivelmente, a partir de 30 (trinta) dias após a morte do aludido sócio, sendoque os pagamentos dessas parcelas somente se efetivarão após a assinatura pelo inventarianteda competente Alteração Contratual e posterior formalização perante o Registro do Comércio.
b) Fica a critério do sócio remanescente a exigência dos herdeiros do sócio falecido ou do representante legal do espólio do falecido, do prejuízo porventura apurado, nas condições previstas na letra "a" acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando ser a questão judiciária, às vezes, de difícil transposição rápida. O inventariante ou arrolante dos bens deixados pelo sócio falecido, desde que investido legalmente e tendo assinado o termo junto ao processo de inventário ou arrolamento, receberá mensalmente e no mesmo dia do sócio remanescente, e/ou da sociedade, quantia igual ao "Pró- Labore" pago até a data do óbito ao sócio falecido, pagamentos estes que se estenderão sem interrupção até a data do pagamento da primeira parcela descrita no "caput" desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que asociedade se resolva em relação a seu sócio. **(ARTS. 1.028 e 1.031 – CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Fica conhecida dos sócios a EXCLUSÃO do sócio culpado de grave violação dos seus deveres,considerada para efeitos do artigo:

a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
b) Concorrência desleal à sociedade;
c) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
d) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
e) Decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As Deliberações Sociais: nomeação ou destituição do sócio-administrador ou somente administrador; retirada ou exclusão de sócio dissidente; incorporação, fusão, transformação ou dissolução; a aquisição ou oneração de bens moveis ou imóveis; o arrendamento total ou parcial dos bens, ou das instalações da sociedade a terceiros; a proposta judicial de concordata ou o requerimento de autofalência; dependerão sempre tais deliberações da previa aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios-administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis em vigor,aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ouresolvidas com base na legislação própria aplicável, Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098282 em 04/03/2021 da Empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13658180000145 e protocolo 210108886 - 03/03/2021. Autenticação: 5576E785F8BB6A8275FE18ECAE5225D7D773ACE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/010.888-6 e o código de segurança kigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Fl nº 03

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste Contrato Social.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos, as cláusulas acima especificas e assinam este instrumento particular, lavrando-se o presente em 01 (uma) via encaminhando-se para a JUCEA/AM para registro e arquivamento.

Manaus/AM, 01 de Março de 2021.

[redacted]
Sócia- administradora

[redacted]
Sócio- administrador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098282 em 04/03/2021 da Empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13658180000145 e protocolo 210108886 - 03/03/2021. Autenticação: 5576E785F8BB6A8275FE18ECAE5225D7D773ACE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/010.888-6 e o código de segurança kigc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Fl nº 24

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.888-6	AMP2100021205	03/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)
[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098282 em 04/03/2021 da Empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13658180000145 e protocolo 210108886 - 03/03/2021. Autenticação: 5576E785F8BB6A8275FE18ECAE5225D7D773ACE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/010.888-6 e o código de segurança klpc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Fl nº 25

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, de CNPJ 13.658.180/0001-45 e protocolado sob o número 21/010.888-6 em 03/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1098282, em 04/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)
[redacted]

Documento Principal

Assinante(s)
[redacted]

Manaus, quinta-feira, 04 de março de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Solange Matute da Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2021, às 09:48 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/010.888-6.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Fl nº 26

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)
[redacted]
[redacted]ADE

Manaus, quinta-feira, 04 de março de 2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1098282 em 04/03/2021 da Empresa LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13658180000145 e protocolo 210108886 - 03/03/2021. Autenticação: 5576E785F8BB6A8275FE18ECAE5225D7D773ACE. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/010.888-6 e o código de segurança kiqc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Fl nº 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.658.180/0001-45 MATRIZ		12/05/2011

NOME EMPRESARIAL
LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LG MEDICAL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO POLARI	141	SALAS 01 E 02 ALTOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.055-250	PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RONNEE.MESQUITA@LGMEDICAL.COM.BR	(92) 3611-4703

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **10:47:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Fl nº 68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.658.180/0001-45 MATRIZ		12/05/2011

NOME EMPRESARIAL
LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO POLARI	141	SALAS 01 E 02 ALTOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.055-250	PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RONNEE.MESQUITA@LGMEDICAL.COM.BR	(92) 3611-4703

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **10:47:05** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Fl nº 24

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS,TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
Nome Fantasia: **LG MEDICAL**
Logradouro: **RUA RAIMUNDO POLARI, 10**
Número: **10**
Bairro: **PARQUE 10 DE NOVEMBRO**

CNPJ: **13.658.180/0001-45**
Área Ocupada: **240.00**
Complemento: **SALA 01;SALA 02;**
CEP: **69055250**
Nota: ——

Inscrição Municipal: **23802801**
Cadastro Imobiliário: **94034**
Protocolo: **AMP1900030055**
Data da Concessão: **20/02/2019**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4773-3/00	**Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7739-0/02.01	Aluguel De Equipamentos Científicos, Médicos E Hospitalares, Sem Operador
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os receptivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link:
https://www.empresasuperfacil.am.gov.br/s/autenticidade/S3ESMIAX

Scan QR Code

SUM SISTEMA DE LICENCIAMENTO INTEGRADO MUNICIPAL

CNPJ/CPF: 13.658.180/0001-45
Protocolo: AMP2100021205

Fl. nº 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

Classificação de Risco

Consultar Grau de Risco por Atividade

Inscrição Municipal: EMITIDO

Ver Documento

Licença Sanitária: EMITIDO

Ver Documento

Alvará Localização e Funcionamento: PENDENTE DE LICENCIAMENTO

Status Processo

Lista de Obrigações

Parecer Habite-se: EM ANÁLISE

Visualizar Anexo

SAIBA MAIS +

EXIBIR CONTEÚDO

Desenvolvido por: ® VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2023 |

Fl nº 31

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 130/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS**, com sede no (a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, CEP: 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10** (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel [redacted]S, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) n[redacted], portador(a) da Carteira de Identidade [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e a **LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.658.180/0001-45**, sediado(a) Rua Raimundo Polari Nº 141 - Parque Dez De Novembro Manaus-Am, Fone: (92) 3238-3131 E-mail: ronnee.mesquita@lgmedical.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela [redacted]E MESQUITA, portador da Carteira de Identi[redacted]PF [redacted] tendo em vista o que consta no **Processo nº 64581.034178/2023-48** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material hospitalar**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 13.658.180/0001-45

RUA RAIMUNDO POLARI Nº 141 - PARQUE DEZ DE NOVEMBRO MANAUS-AM

CEP: 69.055-250

FONE: (92) 3238-3131

E-mail: ronnee.mesquita@lgmedical.com.br

Representante: RONNEE STEFFNO MENDES DE MESQUITA

Item do TR	*Especificação*	*Catmat*	*Fabricante /Marca*	*Und de Fornec.*	*Qtde*	*Valor Unt (R$)*	*Valor total (R$)*
4	Kit p/gastrostomia (primeira passagem)endoscópica percutânea por método pull(tamanho varia entre 20 - 24fr).	440104	GFE	UNIDADE	70	R$ 615,97	R$ 43.117,90
31	Pinça de biopsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 230cm, p/ canal máximo 2,8mm	465234	MEDIKA	UNIDADE	200	R$ 106,20	R$ 21.240,00
32	Pinça de biopsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 160cm, p/ canal máximo 2,0mm.	465235	MEDIKA	UNIDADE	200	R$ 100,91	R$ 20.182,00
48	Cateter Umbilical Neonatal Estéril – 2,5 Fr	437843	BLENTA	UNIDADE	20	R$ 38,52	R$ 770,40
138	Fita Crepe Hospitalar Branca 19mm X 50m, confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Ideal para fixação de ataduras, identificação de seringas, mamadeiras,	278970	CRAL	ROLO 50M	1000	R$ 6,66	R$ 6.660,00

	rótulos de soro, e fechamentos de pacotes. Deve aceitar bem a escrita de lápis e tinta sem borrar. Qualidade igual ou superior a Cremer.						
143	Fita Microporosa hipoalérgica 5cmx4,5m (Esparadrapo micropore). Com registro ANVISA	452353	CRAL	ROLO 4,50M	1000	R$ 5,68	R$ 5.680,00
332	Bocal de adulto, c elástico, com abaixador de língua.	472674	GFE	UNIDADE	300	R$ 29,45	R$ 8.835,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 106.485,30**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/12/2023 e encerramento em 29/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 106.485,30** (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2023*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167020/0001

Fonte: 10005000142

Programa de Trabalho: 215845

Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFUSUGPD

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69.065-390, Fone: (92) 2126-2077

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Av. Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69.065-390, Fone: (92) 2126-2077

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 28 de dezembro de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

[redacted]

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

[redacted]

[redacted] EIRA – 3º

MINUTA

Fls nº 39

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	13.658.180/0001-45	DUNS®:	900864078
Razão Social:	LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Nome Fantasia:	LG MEDICAL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	05/12/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/04/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/01/2024
Receita Municipal	Validade:	07/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

CPF: 623.XXX.XXX-34 Nom [redacted]

Ass: _____

Fl nº 38

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 11:54:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **13.658.180/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl nº 39

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 130/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS**, com sede no (a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, CEP: 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10** (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel [redacted] Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito(a) no [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted], doravante denominada CONTRATANTE, e a **LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.658.180/0001-45**, sediado(a) Rua Raimundo Polari Nº 141 - Parque Dez De Novembro Manaus-Am, Fone: (92) 3238-3131 E-mail: ronnee.mesquita@lgmedical.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. [redacted] MESQUITA, portador da Carteira de Identidade [redacted] AM, e CPF [redacted] tendo em vista o que consta no **Processo nº 64581.034178/2023-48** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material hospitalar**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 13.658.180/0001-45

RUA RAIMUNDO POLARI Nº 141 - PARQUE DEZ DE NOVEMBRO MANAUS-AM

CEP: 69.055-250

FONE: (92) 3238-3131

E-mail: ronnee.mesquita@lgmedical.com.br

Representante: RONNEE STEFFNO MENDES DE MESQUITA

Item do TR	*Especificação*	*Catmat*	*Fabricante /Marca*	*Und de Fornec.*	*Qtde*	*Valor Unt (R$)*	*Valor total (R$)*
4	Kit p/gastrostomia (primeira passagem)endoscópica percutânea por método pull(tamanho varia entre 20 - 24fr).	440104	GFE	UNIDADE	70	R$ 615,97	R$ 43.117,90
31	Pinça de biopsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 230cm, p/ canal máximo 2,8mm	465234	MEDIKA	UNIDADE	200	R$ 106,20	R$ 21.240,00
32	Pinça de biopsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 160cm, p/ canal máximo 2,0mm.	465235	MEDIKA	UNIDADE	200	R$ 100,91	R$ 20.182,00
48	Cateter Umbilical Neonatal Estéril – 2,5 Fr	437843	BLENTA	UNIDADE	20	R$ 38,52	R$ 770,40
138	Fita Crepe Hospitalar Branca 19mm X 50m, confeccionada com dorso de papel crepado tratado com látices de estireno butadieno. Ideal para fixação de ataduras, identificação de seringas, mamadeiras,	278970	CRAL	ROLO 50M	1000	R$ 6,66	R$ 6.660,00

	rótulos de soro, e fechamentos de pacotes. Deve aceitar bem a escrita de lápis e tinta sem borrar. Qualidade igual ou superior a Cremer.						
143	Fita Microporosa hipoalérgica 5cmx4,5m (Esparadrapo micropore). Com registro ANVISA	452353	CRAL	ROLO 4,50M	1000	R$ 5,68	R$ 5.680,00
332	Bocal de adulto, c elástico, com abaixador de língua.	472674	GFE	UNIDADE	300	R$ 29,45	R$ 8.835,00
TOTAL ESTIMADO					**R$ 106.485,30**		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/12/2023 e encerramento em 29/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 106.485,30** (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2023*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167020/0001

Fonte: 10005000142

Programa de Trabalho: 215845

Elemento de Despesa: 339030

PI: D8SAFUSUGPD

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Fl nº 44

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 28 de dezembro de 2023.

[redacted]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

[redacted]

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

[redacted] [redacted] VEIRA – 3º

Fl nº 45

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/01/2024 | Edição: 7 | Seção: 3 | Página: 12

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/Hospital Militar de Área de Manaus

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.034178/2023/48.

Pregão Nº 17/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: 13.658.180/0001-45 - LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de material hospitalar.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024. Valor Total: R$ 106.485,30. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/01/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);

3) não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
4) deve inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor;
5) a Fiscal Substituta designada deverá entrar em contato com a Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes;
6) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do fiscal de Contrato, aprovadas pela Port nº 34-SEF, de 14 ABR 20; e
7) o Ch Div Pes, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Ch St Fin, o Gestor do Contrato, as Fiscais de Contratos designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 78355, de 9 JAN 24, do Contr SALC)

Processo: Pregão nº 17/2022- H Mil A Manaus
NUP: 64581.034178/2023-48
Objeto: Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contrato nº 130/2023-H Mil A Manaus, pertinente a empresa LG MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF nº 13.658.180/0001-45.
Vigência: 29/12/2023 a 29/12/2024.
Valor total: R$ R$ 106.485,30 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Gestor de Contrato
Chefe da Farmácia (Designada)

[redacted]

Em consequência:
1) deve apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
2) deve comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
3) não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc);
4) deve inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor;
5) a Fiscal Substituta designada deverá entrar em contato com a Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes;
6) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do fiscal de Contrato, aprovadas pela Port nº 34-SEF, de 14 ABR 20; e
7) o Ch Div Pes, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Ch St Fin, o Gestor do Contrato, as Fiscais de Contratos designadas e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 78359, de 9 JAN 24, do Contr SALC)

Processo: Pregão nº 17/2022- H Mil A Manaus
NUP: 64581.033407/2023-15
Objeto: Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.